



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES**

CIRCULAR NORMATIVA Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

NORMATIZA O USO DE INSÍGNIAS, BRASÕES E PEÇAS DE UNIFORME PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos uniformes e símbolos utilizados pela Guarda Civil Municipal de Linhares, visando manter a identidade visual e a disciplina da corporação;

CONSIDERANDO que a utilização de insígnias, brasões e peças de uniforme não autorizados constitui infração disciplinar e pode comprometer a imagem institucional e a hierarquia da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O uso, no uniforme e no colete balístico, de qualquer identificação visual, insígnias, distintivos e brasões referentes a cursos e/ou especializações será permitido somente mediante a apresentação de comprovação formal da conclusão do respectivo curso e prévia autorização da Direção-Geral da Guarda Civil Municipal.

§ 1º A solicitação para o uso dessas identificações especiais deverá ser formalizada por escrito, acompanhada dos documentos comprobatórios, e será submetida à análise da Direção-Geral da Guarda Civil Municipal.

§ 2º A Direção-Geral avaliará a pertinência e a conformidade do curso com as atividades da Guarda Civil Municipal, podendo deferir ou indeferir o pedido mediante manifestação por escrito.

Art. 2º Fica proibido aos integrantes da Guarda Civil Municipal o uso de quaisquer peças de uniformes e acessórios que sejam significativamente diferentes das oficialmente fornecidas pela administração municipal.

§ 1º Peças de uniforme que, pelo tipo e composição do material, forem adquiridas pelos Guardas Cíveis Municipais para maior conforto serão admitidas, desde que guardem semelhança com as oficialmente fornecidas.



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GCM THIAGO DA SILVA PEREIRA - Nº.F. 017581
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Linhares

